



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020.

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência da situação de emergência, no âmbito do Município de Ananindeua, para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Ananindeua encaminhada por meio da Mensagem nº 072/2020, de 18 de março de 2020.

A Câmara Municipal de Ananindeua estatui e a sua Comissão Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecida, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada à Câmara Municipal de Ananindeua, por meio da mensagem nº 070/2020 em 18 de março de 2020.

Art. 2º - Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução do plano de trabalho emergencial previsto no parágrafo único do art. 2º deste Decreto, no âmbito do Município de Ananindeua, observadas as exigências do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Fica constituída Comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Ananindeua, composta por três Vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à situação de emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19.

§1º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

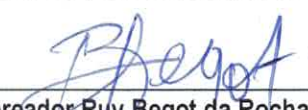
§2º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19.


§3º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença da Secretária de Estado de Planejamento e Administração, para apresentação e avaliação do relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19, que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

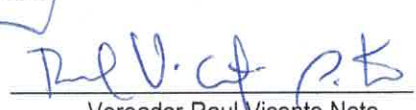
§4º A Comissão poderá realizar reuniões extraordinárias sempre que entender necessário e conveniente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 24 de março de 2020.


Vereador Ruy Begot da Rocha
Presidente


Vereador Erick Monteiro
1º Secretário


Vereador Raul Vicente Neto
2º Secretário